

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Vila Nova de Famalicão

Ano	2021
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pelo Município de Vila Nova de Famalicão
Data de receção/ última consulta	18.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 25 mm	0.13300/dia €
Entre 25 mm e 30 mm	0.17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0.24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1.07900/dia €
Superior a 100 mm	1.56033/dia €

Tarifa variável - por m³

€/m³

1.º Escalão [0 a 5 m ³] - por metro cúbico	0,71 €
2.º Escalão [6 a 15 m ³] por metro cúbico	1,12 €
3.º Escalão [16 a 25 m ³] por metro cúbico	1,87 €
4.º Escalão [> 25 m ³] por metro cúbico	2,81 €

Utilizadores não-domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 20 mm	0.13300/dia €
Entre 20 mm e 30 mm	0.17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0.24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1.07900/dia €
Superior a 100 mm	1.56033/dia €

Tarifa variável - Escalão único

€/m³

Comercio/Serviços e Indústria	1,36 €
Serviços Públicos	1,36 €
Instituições de Utilidade Pública	0,71 €
Autarquias	0,71 €
Instituições de Solidariedade Social	0,71 €
Utilizadores de carácter eventual	2,84 €

TARIFA FAMILIAR

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tarifa fixa	0.13300/dia €
Agregado Familiar	€ m³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m ³]	0,71 €
2.º Escalão [12 a 21 m ³]	1,12 €
3.º Escalão [22 a 26 m ³]	1,87 €
4.º Escalão [> 26 m ³]	2,81 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m ³]	0,71 €
2.º Escalão [15 a 24 m ³]	1,12 €
3.º Escalão [25 a 29 m ³]	1,87 €
4.º Escalão [> 29 m ³]	2,81 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m ³]	0,71 €
2.º Escalão [20 a 29 m ³]	1,12 €
3.º Escalão [30 a 34 m ³]	1,87 €
4.º Escalão [> 34 m ³]	2,81 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m ³]	0,71 €
2.º Escalão [23 a 32 m ³]	1,12 €
3.º Escalão [33 a 37 m ³]	1,87 €
4.º Escalão [> 37 m ³]	2,81 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m ³]	0,71 €
2.º Escalão [26 a 35 m ³]	1,12 €
3.º Escalão [36 a 40 m ³]	1,87 €
4.º Escalão [>40 m ³]	2,81 €

SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa fixa	0.11633/dia €
Agregado Familiar	€ m³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m ³]	0,67 €
2.º Escalão [12 a 21 m ³]	0,88 €
3.º Escalão [22 a 26 m ³]	0,98 €
4.º Escalão [> 26 m ³]	1,10 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m ³]	0,67 €
2.º Escalão [15 a 24 m ³]	0,88 €
3.º Escalão [25 a 29 m ³]	0,98 €
4.º Escalão [> 29 m ³]	1,10 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m ³]	0,67 €
2.º Escalão [20 a 29 m ³]	0,88 €
3.º Escalão [30 a 34 m ³]	0,98 €
4.º Escalão [> 34 m ³]	1,10 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m ³]	0,67 €
2.º Escalão [23 a 32 m ³]	0,88 €
3.º Escalão [33 a 37 m ³]	0,98 €
4.º Escalão [> 37 m ³]	1,10 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m ³]	0,67 €
2.º Escalão [26 a 35 m ³]	0,88 €
3.º Escalão [36 a 40 m ³]	0,98 €
4.º Escalão [> 40 m ³]	1,10 €

<u>N</u>	
(0-A) m ³	0,71 €
(A+1 a A+10) m ³	1,12 €
(A+11 a A + 15) m ³	1,87 €
> A + 15 m ³	2,81 €

<u>N</u>	
(0-A) m ³	0.67 €
(A+1 a A+10) m ³	0.88 €
(A+11 a A + 15) m ³	0.98 €
> A + 15 m ³	1.10 €

N é igual ao número de pessoas do agregado
O A tem o seguinte valor: $A = 4 + (N-1) \times 3$

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (recomendação tarifária ERSAR).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (recomendação tarifária ERSAR).

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Vila Nova de Famalicão

Ano	(em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pelo Município de Vila Nova de Famalicão
Data de receção/ última consulta	21.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

ARTIGO 36º.-(Tarifário)

1- Para garantia do equilíbrio económico-financeiro da exploração dos sistemas de distribuição de água e drenagem de águas residuais, a EG, fixa como facturação o valor resultante da aplicação dos seguintes tipos de tarifas:

- a) Rede de distribuição de água:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de consumos,
- b) Rede de águas residuais:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de conservação e tratamento.

2- A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de distribuição de água é fixado em função do calibre do contador estabelecido contratualmente, dela ficando isento a ligação da rede aos contadores totalizadores.

3- As tarifas de consumos são fixados de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida, e do agregado familiar directo (ascendentes e descendentes), conforme anexo ao Regulamento.

4- As tarifas de disponibilidade de ligação às redes de saneamento e de conservação e tratamento são fixadas de acordo com o tipo de utilizador.

5- Para a alteração de escalão, o utilizador deve efectuar a comprovação da composição do agregado familiar através da apresentação na EG, da declaração de IRS, e ou declaração da Junta de Freguesia nos casos de inexistência ou insuficiência dos elementos daquela. A comprovação será efectuada no acto de assinatura do contrato, sempre que ocorra alteração da composição do agregado familiar, e nos anos seguintes durante o mês de Junho, sob pena de atribuição automática do 1º escalão.

6- Em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico poderá, excepcionalmente e mediante requerimento do interessado, ser autorizada pela Câmara Municipal a redução do valor de uma ou mais das tarifas descritas nos números anteriores deste artigo, sendo essas situações analisadas caso a caso. A tarifa a ser cobrada será a das instituições de solidariedade social.

ARTIGO 37º.-(Facturação saneamento - casos especiais)

1- Nos casos em que não exista contrato de fornecimento de água ou, existindo, o consumo de água da rede publica seja apenas uma parte do consumo total, e não estando instalado um medidor de caudal de saneamento, a facturação do valor devido pela conservação e tratamento será efectuada através de uma estimativa de caudal mensal médio,

2 - A estimativa será feita por acordo entre o utilizador e a EG.

5 - Não sendo possível o acordo, a EG definirá a estimativa, fundamentando-a.

4- Do valor definido em 3) pode o utilizador recorrer para a Câmara Municipal.

ARTIGO 38º.-(Recolha de águas residuais através de cisterna)

1- Em locais ainda não servidos pela rede de águas residuais, a EG pode proceder, a pedido do proprietário, usufrutuário ou utente do prédio, ao despejo de fossas sépticas, mediante o pagamento do respectivo serviço de recolha.

2- O valor a cobrar pelo serviço prestado é o previsto no Anexo a este Regulamento.